



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2145 – 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7997/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e, ainda;

Considerando o conteúdo dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.716/2021 e 7.737/2021 do Governo do Estado do Paraná,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o conteúdo do art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Institui o toque de recolher doravante das 21h00 às 5h00, diariamente, ficando expressamente proibida a circulação em espaços e vias públicas, a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Altera o conteúdo do §1º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Restaurantes, bares, lanchonetes, trailers de fast food, lojas de conveniência e similares deverão respeitar a limitação de 50% da capacidade, máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, com horário de funcionamento compreendido das 6 horas às 21 horas, bem como todas as demais medidas de segurança previstas nas alíneas do *caput*, a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Acrescenta o §4º ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§4º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo no período das 21 horas às cinco horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Acrescenta o §5º ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§5º. Aos domingos, fica vedado o consumo no estabelecimento, permitindo-se o funcionamento apenas por modalidade *take-away* até as 21 horas ou *delivery*, que poderá funcionar 24 horas, a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 5º.** Acrescenta o §6º, ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§6º. O funcionamento de supermercados fica adstrito ao período compreendido entre as 8 horas e as 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se funcionamento durante 24 horas por *delivery*, a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 6º.** Acrescenta o §7º, ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§7º. Às farmácias e clínicas médicas não se impõe a limitação de horários, sendo permitido o funcionamento todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

**Art. 7º.** Acrescenta o §8º, ao artigo 2º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que contará com a seguinte redação:

§8º. Durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, ou seja, os serviços e atividades não contemplados pelo Art. 5º do Decreto do Estado do Paraná nº 6.983, de 2021.

**Art. 8º.** Altera o conteúdo do art. 6º, do Decreto Municipal nº 7.968/2021, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica, com aulas individuais ou coletivas, das 6 horas às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de sua capacidade, respeitados todos os protocolos de prevenção e segurança estipulados pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), a partir do dia 29 de maio de 2021.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto 7.996/2021, publicado no dia 27 de maio de 2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de maio de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1698/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 377.894,33 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Por Item.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 17:00 Horas Do Dia 28/05/2021.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 16/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 Horas Do Dia 16/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:30 Horas Do Dia 16/06/2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2021.

Emmanuel Luiz Batista  
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2145 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2349/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa que forneça materiais de limpeza (kit de limpeza), para a secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil seiscientos e sessenta reais).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 17:00 Horas Do Dia 28/05/2021.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 16/06/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 Horas Do Dia 16/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 16/06/2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sem nenhum custo por parte do solicitante.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 27 de maio de 2021.

**Emmanuel Luiz Batista**

**Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações**

## DECRETO Nº 7994/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.941/2021,

### DECRETA:

**Art.1º** Ficam nomeados os cidadãos adiante indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o mandato de 30/03/2021 a 31/12/2022:

#### Conselheiros Titulares:

1. Josiane Aparecida Cândido de Souza  
Representante do Poder Executivo Municipal
2. Fernanda Mara Cruz  
Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3. Francisco Carlos Fritzen Soares  
Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino
4. Andréia de Oliveira

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino

5. Maria de Fátima Souza Costa

Representante dos servidores técnico-administrativo pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

6. Jéssica Kuster Azevedo Milanezi

Representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

7. Vera Soares dos Santos

Representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

8. Clotilde Martins Serra

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

9. Ivonete Marta Duarte da Silva

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

10. Rosa Maria Cher

Representante do Conselho Tutelar

11. Carla Cristiane Garcia

Representante do Conselho Municipal de Educação

#### Conselheiros Suplentes:

1. Alessandra Letícia de Souza Guaringui

Representante do Poder Executivo Municipal

2. Neiva Gonçalves Franco

Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3. Claudinéia Massafera

Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino

4. Márcia Regina de Oliveira

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino

5. William Carlos Ganzela

Representante dos servidores técnico-administrativo pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

6. Jéssica Paloma Pinto

Representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

7. Daniele Cristina Rocha

Representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino

8. Josefa Cecílio do Nascimento

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

9. Geni Candido

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública

10. Gabriel Luiz Pereira Carvalho

Representante do Conselho Tutelar

11. Carmen Rodrigues Teixeira

Representante do Conselho Municipal de Educação

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 7.938/2021.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 27 de maio de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2145 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7998/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.948,69 (trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais sessenta e nove centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0910.0824400221.218	
4.4.90.51.00	2185	Obras e Instalações – Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	33.948,69
TOTAL DO CRÉDITO			<b>33.948,69</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	33.948,69
TOTAL		<b>33.948,69</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de maio de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2145 - 04 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7999/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.907 de 28 de dezembro de 2020, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GAB. E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0220	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0220.0413100032.012	
3.3.90.39.00	53	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2020, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
TOTAL		<b>450.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 28 de maio de 2021.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal